



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Homologa, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o parecer da Comissão Julgadora do processo seletivo de Professor Visitante.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, a Portaria nº 831 do MEC, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018 e o art. 21, inciso V do Estatuto da Unilab, considerando o processo de nº 23282.002511/2019-61,

**RESOLVE *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

Homologar o parecer da Comissão Julgadora do processo seletivo de Professor Visitante, objeto do edital nº 21/2019, setor de estudo Biologia de Campo, Evolução e Paleontologia, vinculado ao Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

**ALEXANDRE CUNHA COSTA**

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 02/09/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0039986** e o código CRC **EB2636D5**.

# UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

## DESPACHO

Processo nº 23282.002511/2019-61

Interessado: INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão analisou a matéria em epígrafe e decidiu pela sua aprovação *ad referendum*. Foi emitido o Termo de Homologação nº 1/2019.

Encaminhe-se ao ICEN para providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NAZIANE DE SOUSA MARTINS, CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA**, em 02/09/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040170** e o código CRC **EC864D35**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

**EDITAL Nº 21/2019** – SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA.

**SETOR DE ESTUDO:** Biologia de Campo, Evolução e Paleontologia

**RESULTADO PARCIAL**

Considerando o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/CONSEPE/UNILAB Nº 001/2019 e o Edital Unilab nº 21/2019, o Instituto de Ciências Exatas e da Natureza resolve divulgar o RESULTADO PARCIAL da seleção pública para professor visitante do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, setor de estudo: Biologia de Campo, Evolução e Paleontologia.

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO*</b>	<b>SITUAÇÃO**</b>	<b>NOTA FINAL***</b>
01	13,1	Eliminado	-
02	9,95	Eliminado	-
03	17,0	Aprovado	10,0
04	16,2	Aprovado	9,5

\*A **Pontuação** foi calculada de acordo com o Art. 3º, §2º, da Resolução CONSUNI Unilab nº 11/2011 que rege o Edital Unilab nº 21/2019 e o Barema anexa a mesma resolução.

\*\* A **Situação** foi definida considerando-se o Art. 3º, §2º e §3º, da Resolução CONSUNI Unilab nº 11/2011 que rege o Edital Unilab nº 21/2019.

\*\*\* A **Nota Final** calculada de acordo com o Art. 3º, §3º, da Resolução CONSUNI Unilab nº 11/2011 que rege o Edital Unilab nº 21/2019.

**DO RECURSO**

Para interposição de recurso contra Resultado Parcial, observar-se-á o que dispõe o Art. 9º, §1º e §2º, da Resolução CONSUNI Unilab nº 11/2011 e os itens 7.2 e 7.2.1 do Edital Unilab nº 21/2019.

Redenção (CE), 12 de setembro de 2019.

**LÍVIA PAULIA DIAS RIBEIRO**  
Instituto de Ciências Exatas e da Natureza